



EDITAL

DISPENSA DE VALOR Nº 14/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, Inscrito no CNPJ Nº 02.394.757/0001-32, com sede à Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás-GO, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 09/03/2026, ÀS 23:59 HORAS
HORÁRIO DA FASE DE ENVIO DE PROPOSTAS	24HS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@palmeirasdegoias.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://acessoainformacao.palmeirasdegoias.go.gov.br/cidadao/informacao/dispensas_frl

1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta Chamada Pública, para a **Aquisição de perfurador de solo, motosserra e furadeira.**

1.1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.3 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.4 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Palmeiras de Goiás/GO, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação: **22.35.18.541.2010.1062.4.4.90.52.**

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1.1. - O valor global **MÁXIMO** para contratação será de **R\$ 11.945,61.**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará **ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, conforme contido no



PRESENTE EDITAL:

4.1.1. Os documentos relativos à habilitação e regularidade fiscal poderão ser enviados juntamente com a proposta de preços visando a celeridade do procedimento.

4.1.2. Nos termos do art. 63, II da Lei 14.133/21, caso o participante vencedor não tenha encaminhado os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços será a ele concedido o prazo de **02 (duas) horas para o envio após a intimação** e o não cumprimento culminará na inabilitação.

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG e CPF);

4.1.1.9. Comprovante de dados bancários.

4.1.2 Será concedido **tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte**, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.1.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

4.1.2.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

4.1.2.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/21, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.1.3 Proposta de Preço/Cotação:



4.1.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

4.1.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder VALOR TOTAL, constante neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante conforme termo de referência, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Palmeiras de Goiás-GO, 04 de Março de 2026.

Luciano Dioclésio da Silva
Agente de Contratação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA NATUREZA DO OBJETO, PRAZOS E QUANTITATIVOS

1.1. Aquisição de perfurador de solo, motosserra e furadeira, conforme a seguir.

1.2. É estimada para a presente aquisição a quantidade abaixo descrita:

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR ESTIMADO/UNITÁRIO
01	Perfurador de Solo: 1. Motor • Tipo: Monocilíndrico, 2 tempos (combustão gasolina/óleo) refrigerado a ar • Cilindrada: 180–200 cm³ • Potência: Mínimo 2,5 HP • Rotação máxima: 9 000–11 000 rpm • Tanque de combustível: ~3,5 L • Mistura combustível/óleo: 25:1 • Partida: Manual retrátil com sistema “easy-start” (arranque facilitado) 2. Transmissão e Torque • Engrenagem/redução: relação mínima de 40:1 (para torque elevado) • Torque estimado: ≥ 100 N·m • Embreagem: centrífuga automática 3. Brocas e Extensões • Brocas helicoidais intercambiáveis: ➤ Diâmetros: 100 mm, 150 mm, 200 mm, 300 mm ➤ Comprimentos: 800 mm (padrão), com extensões até 2 m ➤ Aço de alta resistência com tratamento anticorrosivo ➤ Ponta substituível para perfuração em solos duros • Extensões de eixo: 50 cm, 100 cm, 150 cm 4. Estrutura, Ergonomia e Peso	UN	01	R\$ 4.740,30



	• Guidão duplo em aço tubular reforçado, com empunhaduras anti-vibração • Peso total (motor + broca 200 mm): aprox. 20–25 kg • Dimensões (LxAxP): ~80 × 80 × 40 cm 5. Desempenho • Velocidade de perfuração: até 3 m/min (varia conforme tipo de solo) • Profundidade útil com broca + extensões: até 2,8 m • Consumo médio: 1,5 – 2 L/h 6. Segurança e Normas • Atende à NR-12 (norma de segurança em máquinas industriais) • Itens de segurança: ➤ Freio de broca automático (Quick Stop) ➤ Trava de aceleração no guidão ➤ Interruptor de parada de emergência 7. Acessórios Inclusos • Conjunto completo: motor + broca 200 × 800 mm + extensão 1 m • Kit de ferramentas (velas, chaves Allen e combinadas) • Dosador/misturador de combustível • Manual de operação e manutenção (em português) 8. Garantia e Assistência • Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação • Assistência técnica: rede autorizada em todo o território nacional			
02	Motoserra: ☐ Motor: 2 tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar ☐ Cilindrada: Entre 70 cm³ e 90 cm³ ☐ Potência: 5,0 kW (6,8 CV) a 6,5 kW (8,8 CV)	UN	01	R\$ 5.515,67



	☐ Peso (sem conjunto de corte e combustível): Aproximadamente 6,5 kg a 8,0 kg ☐ Comprimento do Sabre Recomendado: 50 cm a 75 cm (20" a 30"), com opções para uso de sabres mais longos dependendo da aplicação. ☐ Corrente: Passo de 3/8" ou .404", calibrada para corte rápido e eficiente. ☐ Capacidade do Tanque de Combustível: Aproximadamente 0,70 L a 0,85 L ☐ Capacidade do Tanque de Óleo para Corrente: Aproximadamente 0,35 L a 0,45 L			
03	Furadeira de Impacto Profissional: ☐ Tipo: Furadeira de Impacto ☐ Potência Nominal: Entre 700 W e 1000 W ☐ Tensão de Operação: 220 V. ☐ Velocidade sem Carga: • Velocidade 1: 0 - 1.200 rpm (rotações por minuto) • Velocidade 2: 0 - 3.000 rpm (rotações por minuto) ☐ Taxa de Impacto: 0 - 48.000 ipm (impactos por minuto) ☐ Mandril: • Tipo: Mandril de aperto rápido ou com chave • Capacidade: 13 mm (1/2") ☐ Capacidade Máxima de Perfuração: • Concreto: 16 mm • Alvenaria: 16 mm • Aço: 13 mm • Madeira: 30 mm ☐ Peso: Aproximadamente 2,0 kg a 2,5 kg (sem cabo de energia) ☐ Cabo de Energia: Comprimento de 2,0 m a 4,0 m, com isolamento duplo.	UN	01	R\$ 1.689,64



2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A aquisição de um perfurador de solo, uma motosserra e uma furadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente é uma ação estratégica que visa ampliar a eficiência nas atividades rurais e ambientais do município. O perfurador facilitará o plantio de mudas e a análise do solo em projetos de reflorestamento e planejamento agrícola. A motosserra será essencial para o manejo de vegetação, corte de árvores em risco e manutenção de trilhas, enquanto a furadeira apoiará instalações e manutenções técnicas em áreas agrícolas e ambientais. Esses equipamentos reduzirão custos e tempo de execução, aumentando a produtividade e contribuindo para práticas sustentáveis, fortalecimento da agricultura familiar e políticas públicas ambientais.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2. A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta)
- e) Cópia da CND junto ao FGTS.
- f) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO** estimado na licitação nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2026, através da FONTE 100, conforme dotações parte integrantes do processo.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. O fornecedor deverá entregar as máquinas adquiridas seguindo toda especificação informada neste Termo de Referência.

6.2. A execução deverá ser iniciada imediatamente em 5 (cinco) dias úteis após emissão da ordem de fornecimento.

6.2.1. O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato/ordem de serviço decorrente do procedimento realizado terá vigência por período de 12



(doze) meses, sendo prorrogado por igual período.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. As máquinas serão recebidas:

a) Provisoriamente, a partir da comprovação da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório;

8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.2. O recebimento, caso seja necessário, será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada obriga-se a:

9.1.1. Entregar as máquinas em perfeitas condições de uso, bem como atendendo toda especificação exigida no Termo de Referência;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.5. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. Conforme o art. 42 da Lei nº 14.133/2021, a empresa vencedora de cada item deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação formal, uma unidade de cada equipamento completo — o perfurador de solo, o motosserra e a furadeira — com todos os acessórios especificados. Essas unidades serão apresentadas a título de amostra para verificação técnica e compatibilidade com as exigências deste Termo de Referência.

9.2.1. As amostras deverão ser plenamente funcionais e poderão ser submetidas a testes rigorosos quanto ao desempenho, potência, torque, profundidade (para perfurador), capacidade de corte (para motosserra), capacidade de perfuração (para furadeira) e todas as demais características e funcionalidades previstas em suas respectivas fichas técnicas e neste Termo de Referência.

9.2.2. A análise das amostras será realizada por servidores técnicos designados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Durante este processo, poderão ser solicitados esclarecimentos técnicos adicionais ou a apresentação de documentação complementar à empresa, visando assegurar a conformidade total dos equipamentos.

9.2.3. A não apresentação das amostras dentro do prazo estipulado, ou a apresentação de produtos que não atendam integralmente às especificações técnicas e requisitos de desempenho exigidos, implicará na desclassificação da proposta ou na rescisão contratual, conforme a fase do processo licitatório. Serão aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



9.2.4. Após a aprovação da amostra, esta poderá ser retida como a primeira unidade entregue do lote correspondente, desde que atenda integralmente a todos os requisitos do edital e esteja em perfeito estado de conservação e funcionamento. É imprescindível que a unidade aprovada como amostra esteja em estado de nova, não sendo aceitável que tenha sido utilizada apenas para fins de teste e posteriormente substituída por outra unidade de qualidade inferior ou com sinais de uso.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber as máquinas adquiridas previamente no início da entrega, inspecionando, e verificando se os mesmos estão em excelente condição de uso, se atende à necessidade e especificação do Termo de Referência;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do soprador recebido, provisoriamente com as especificações constantes na proposta e no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da fornecedora, através do servidor designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás - GO.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias úteis após a data de sua apresentação válida.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;



- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

13.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

13.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Prefeitura de acordo com as condições previstas na ata de registro de preço.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

14.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

14.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura de Palmeiras de Goiás e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

14.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Palmeiras de Goiás, tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

14.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

14.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

14.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.



15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da aquisição será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao mesmo;

15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente ou de seus agentes e prepostos;

15.3. O fiscal da Secretaria anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

17. SANÇÕES

17.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

HENRIQUE VIEIRA NETO

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Decreto 324/2025



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 14/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Aquisição de perfurador de solo, motosserra e furadeira.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	Perfurador de Solo: 1. Motor • Tipo: Monocilíndrico, 2 tempos (combustão gasolina/óleo) refrigerado a ar • Cilindrada: 180–200 cm³ • Potência: Mínimo 2,5 HP • Rotação máxima: 9 000–11 000 rpm • Tanque de combustível: ~3,5 L • Mistura combustível/óleo: 25:1 • Partida: Manual retrátil com sistema “easy-start” (arranque facilitado) 2. Transmissão e Torque • Engrenagem/redução: relação mínima de 40:1 (para torque elevado) • Torque estimado: ≥ 100 N·m • Embreagem: centrífuga automática 3. Brocas e Extensões • Brocas helicoidais intercambiáveis: ➤ Diâmetros: 100 mm, 150 mm, 200 mm, 300 mm ➤ Comprimentos: 800 mm (padrão), com extensões até 2 m ➤ Aço de alta resistência com tratamento anticorrosivo ➤ Ponta substituível para perfuração em solos duros	UN	01		



	• Extensões de eixo: 50 cm, 100 cm, 150 cm 4. Estrutura, Ergonomia e Peso • Guidão duplo em aço tubular reforçado, com empunhaduras anti-vibração • Peso total (motor + broca 200 mm): aprox. 20–25 kg • Dimensões (L×A×P): ~80 × 80 × 40 cm 5. Desempenho • Velocidade de perfuração: até 3 m/min (varia conforme tipo de solo) • Profundidade útil com broca + extensões: até 2,8 m • Consumo médio: 1,5 – 2 L/h 6. Segurança e Normas • Atende à NR-12 (norma de segurança em máquinas industriais) • Itens de segurança: ➤ Freio de broca automático (Quick Stop) ➤ Trava de aceleração no guidão ➤ Interruptor de parada de emergência 7. Acessórios Inclusos • Conjunto completo: motor + broca 200 × 800 mm + extensão 1 m • Kit de ferramentas (velas, chaves Allen e combinadas) • Dosador/misturador de combustível • Manual de operação e manutenção (em português) 8. Garantia e Assistência • Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação • Assistência técnica: rede autorizada em todo o território nacional				
	Motoserra:				



02	☐ Motor: 2 tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar ☐ Cilindrada: Entre 70 cm³ e 90 cm³ ☐ Potência: 5,0 kW (6,8 CV) a 6,5 kW (8,8 CV) ☐ Peso (sem conjunto de corte e combustível): Aproximadamente 6,5 kg a 8,0 kg ☐ Comprimento do Sabre Recomendado: 50 cm a 75 cm (20" a 30"), com opções para uso de sabres mais longos dependendo da aplicação. ☐ Corrente: Passo de 3/8" ou .404", calibrada para corte rápido e eficiente. ☐ Capacidade do Tanque de Combustível: Aproximadamente 0,70 L a 0,85 L ☐ Capacidade do Tanque de Óleo para Corrente: Aproximadamente 0,35 L a 0,45 L	UN	01		
03	Furadeira de Impacto Profissional: ☐ Tipo: Furadeira de Impacto ☐ Potência Nominal: Entre 700 W e 1000 W ☐ Tensão de Operação: 220 V. ☐ Velocidade sem Carga: • Velocidade 1: 0 - 1.200 rpm (rotações por minuto) • Velocidade 2: 0 - 3.000 rpm (rotações por minuto) ☐ Taxa de Impacto: 0 - 48.000 ipm (impactos por minuto) ☐ Mandril: • Tipo: Mandril de aperto rápido ou com chave • Capacidade: 13 mm (1/2") ☐ Capacidade Máxima de Perfuração: • Concreto: 16 mm • Alvenaria: 16 mm	UN	01		



	• Aço: 13 mm • Madeira: 30 mm ☐ Peso: Aproximadamente 2,0 kg a 2,5 kg (sem cabo de energia) ☐ Cabo de Energia: Comprimento de 2,0 m a 4,0 m, com isolamento duplo.				
--	--	--	--	--	--

Valor Global da Proposta: R\$

Validade da Proposta: No mínimo 30 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.